



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000515-92.2015.4.01.8003

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria SECAD/DIREF nº 317, de 26/11/2014, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço **por item**, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/07/2015

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
 - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
 - 4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: marca, modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 120 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147, de 2014.

8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados pelos licitantes, por meio da funcionalidade “enviar anexo” disponível no sistema, no prazo de 120 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o apresentação via sistema;
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal,

a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações serão recebidas somente em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente e diretamente no SEI – Sistema eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso para usuário externo.

12.2.1. Para instrumentalizar o disposto acima, o responsável legal da empresa será cadastrado no SEI, como usuário externo, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, visando o envio, assinatura e recebimento de documentos administrativos eletrônicos.

12.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços será feita por meio eletrônico, na forma exposta acima. Após a disponibilização da ARP no SEI, a empresa vencedora do procedimento licitatório, terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura eletrônica da ata;

12.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3.2. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a nota de empenho.

13.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a manutenção das mesmas condições de habilitação.

13.3. Após regular convocação por parte da Justiça Federal, a empresa detentora do registro de preços terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena, de não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.5. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selit.ap@trf1.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.

19.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trf1.jus.br/sjap/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações localizada no endereço constante do item 19.3, , nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Macapá-AP, 10 de julho de 2015

Julia Pittelkow Albuquerque Montes
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000515-92.2015.4.01.8003

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e instrumentais para o consultório odontológico da Justiça Federal do Amapá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	404892	Escova de Robson, taça, contra-ângulo, branca.	UN	10	R\$ 19,08	R\$ 190,83
2	404903	Ponta montada, material silicone, formato taça, cor branca, aplicação profilaxia, características adicionais flexível, compatibilidade contra ângulo	UN	5	R\$ 1,63	R\$ 8,17
3	233497	Pedra pomes, rocha magnética, branca, pó, limpeza dental, odontológico, extrafino.	UN	1	R\$ 5,76	R\$ 5,76
4	246952	Lubrificante odontológico, óleo mineral, spray com adaptador, caneta de alta e baixa rotação, sem CFC.	FR	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
5	413310	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, plano, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclave, embalagem individual.	UN	15	R\$ 1,96	R\$ 29,40
6	427840	Espátula odontológica, aço inoxidável com pontas em titânio, nº 1, para aplicação e escultura de resina composta, duplo, cabo com silicone, autoclavável.	UN	1	R\$ 35,50	R\$ 35,50
7	413334	Pinça odontológica, aço inoxidável, cerca de 17 cm, 317, clínica, para algodão, autoclavável.	UN	10	R\$ 5,76	R\$ 57,63
8	425231	Sonda odontológica, aço inoxidável, exploradora, nº 5, cabo maciço.	UN	10	R\$ 4,09	R\$ 40,93
9	269888	Mepivacaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000	TUBE TE	100	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
10	269833	Prilocaína, associada com felipressina, 3% + 0,03UI/ML, injetável.	TUBE TE	50	R\$ 37,14	R\$ 1.857,17
11	427812	Cureta periodontal, aço inoxidável, McCall, 13-14, cabo oco.	UN	2	R\$ 11,11	R\$ 22,23
12	427723	Cureta periodontal, aço inoxidável, McCall, 17-18, cabo oco.	UN	2	R\$ 35,08	R\$ 70,16
13	428030	Broca baixa rotação, contra ângulo, carbide, tronco cônica, topo inativo, "Endo Z", 23,5mm.	UN	2	R\$ 17,43	R\$ 34,87
14	300213	Porta broca, alumínio anodizado, 15 a 20 brocas, autoclavável, armazenar brocas de aço baixa rotação.	UN	1	R\$ 10,97	R\$ 10,97

15	413356	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, 1,80ml, retrocarga, carpule, aspiração.	UN	3	R\$ 25,66	R\$ 76,97
16	417702	Pasta profilática, pedra pomes, lauril sulfato de sódio, com flúor.	UN	10	R\$ 9,30	R\$ 92,97
17	404546	Cimento odontológico, obturador provisório, sem flúor, pasta única.	UN	1	R\$ 9,17	R\$ 9,17
18	404570	Cimento de ionômero de vidro, forração, autopolimerizável, pó + líquido, conjunto completo.	CX	1	R\$ 26,67	R\$ 26,67
19	404581	Cimento de ionômero de vidro, restauração, autopolimerizável, erosão máxima 0,17mm, máximo 5 min, conjunto completo.	CX	1	R\$ 14,85	R\$ 14,85
20	269883	Glutaraldeído, apresentação solução a 2%, indicação com pó ativador para 28 dias	FR	1	R\$ 26,61	R\$ 26,61
21	269941	Álcool etílico, hidratado, 70%	FR	5	R\$ 3,85	R\$ 19,25
22	406743	Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo c/rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável,estéril	UN	25	R\$ 0,66	R\$ 16,42
23	414647	Cuba uso hospitalar, material aço inoxidável, formato redondo, comprimento com cerca de 9 cm, capacidade com cerca de 200 mL, altura com cerca de 5 cm	UN	4	R\$ 11,23	R\$ 44,91
24	391581	Condicionador dental, ácido fosfórico, 37%, gel.	UN	10	R\$ 1,17	R\$ 11,70
25	426502	Porta matriz odontológico, aço inoxidável, Tofflemire, adulto.	UN	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
26	406147	Matriz odontológica, poliéster, pré-cortada, fita, envelope 50 folhas de 10 cm, 10mm, descartável.	ENVE LOPE	1	R\$ 0,82	R\$ 0,82
27	406285	Tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável óxido de alumínio, comprimento cerca de 150, largura 4, apresentação envelope c/ 12 unidades, tipo uso estéril, descartável	ENVE LOPE	1	R\$ 3,88	R\$ 3,88
28	406145	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50 cm, 5mm, descartável.	UN	2	R\$ 0,90	R\$ 1,79
29	406146	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50 cm, 7mm, descartável.	UN	2	R\$ 0,90	R\$ 1,79
30	407163	Resina composta, fotopolimerizável, nanoparticulada, pastosa, para restauração	UN	2	R\$ 25,23	R\$ 50,47

		cor A1.					
31	407163	Resina composta, fotopolimerizável, nanoparticulada, pastosa, para restauração cor A2.	UN	2	R\$ 25,23	R\$ 50,47	
32	407163	Resina composta, fotopolimerizável, nanoparticulada, pastosa, para restauração cor A3.	UN	2	R\$ 25,23	R\$ 50,47	
33	407163	Resina composta, fotopolimerizável, nanoparticulada, pastosa, para restauração cor A3,5.	UN	2	R\$ 37,53	R\$ 75,07	
34	407163	Resina composta, fotopolimerizável, nanoparticulada, pastosa, para restauração cor B1.	UN	1	R\$ 39,53	R\$ 39,53	
35	407163	Resina composta, fotopolimerizável, nanoparticulada, pastosa, para restauração cor B2.	UN	1	R\$ 39,43	R\$ 39,43	
36	407163	Resina composta, fotopolimerizável, nanoparticulada, pastosa, para restauração cor C1.	UN	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50	
37	419508	Placa de vidro, 15cm, 8cm, 2cm, transparente, uso odontológico.	UN	1	R\$ 4,59	R\$ 4,59	
38	283194	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, n° 24, manipulação, autoclavável, 17cm.	UN	2	R\$ 7,31	R\$ 14,63	
39	338641	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração interproximal, fina, seção triangular, lisa, cores sortidas.	CX	1	R\$ 4,66	R\$ 4,66	
40	427349	Acessório para radiologia, tipo posicionador, material plástico, uso periapical, esterilidade autoclavável, tamanho infantil, kit c/ 4 posicionadores	KIT	1	R\$ 43,50	R\$ 43,50	
41	420217	Acessório para radiologia, tipo cartela, material plástico, características adicionais para 14 películas	UN	30	R\$ 29,21	R\$ 876,40	
42	404562	Hidróxido de cálcio, cimento, base + catalisador, conjunto completo.	CX	1	R\$ 12,15	R\$ 12,15	
43	340150	Cânula, metal, curva fina, endodontia, n°3.	UN	4	R\$ 63,95	R\$ 255,79	
44	424873	Arco odontológico, aço inoxidável, Young, U, para isolamento absoluto.	UN	2	R\$ 7,25	R\$ 14,49	
45	270034	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 201, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 10,74	R\$ 10,74	
46	246021	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 202, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 8,31	R\$ 8,31	
47	247809	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 203, isolamento absoluto do	UN	1	R\$ 7,83	R\$ 7,83	

		dente.					
48	266930	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 204, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 8,99	R\$ 8,99	
49	247808	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 205, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 10,74	R\$ 10,74	
50	246024	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 206, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 11,20	R\$ 11,20	
51	266929	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 207, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 10,74	R\$ 10,74	
52	247810	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 208, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 11,74	R\$ 11,74	
53	266931	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 209, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 8,55	R\$ 8,55	
54	247813	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 210, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 8,55	R\$ 8,55	
55	247811	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 211, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 11,74	R\$ 11,74	
56	246020	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 212, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 10,74	R\$ 10,74	
57	246025	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, W8A, isolamento absoluto do dente.	UN	1	R\$ 11,74	R\$ 11,74	
58	407955	Lençol borracha odontológico, látex natura, cerca de 14 x 14cm, isolamento absoluto do campo operatório caixa com 26 folhas	CX	2	R\$ 8,54	R\$ 17,07	
59	328095	Tesoura, aço inoxidável, 10,5cm, reta, Íris.	UN	1	R\$ 10,53	R\$ 10,53	
60	266900	Pincel uso odontológico, pelo de marta, filete redondo, nº 0	UN	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20	
61	406150	Carbono para articular, em papel, formato de fita, dupla face – 02 cores, estéril, descartável, em folha.	UN	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67	
62	272821	Cabo bisturi, aço inoxidável, nº3.	UN	3	R\$ 6,80	R\$ 20,39	
63	286265	Descolador cirúrgico, aço inoxidável, Molt, nº9.	UN	3	R\$ 13,22	R\$ 39,67	
64	413450	Descolador, aço inoxidável, destaca periosteio, sindesmótico.	UN	4	R\$ 4,39	R\$ 17,56	

65	374594	Cureta, aço inoxidável, nr 85-86, côncavo corpo duplo, Lucas	UN	2	R\$ 4,16	R\$ 8,31
66	389676	Cureta, aço inoxidável, nr 87, côncavo corpo duplo, Lucas	UN	2	R\$ 8,82	R\$ 17,65
67	413523	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 150, pré-molares, incisivos e raízes superiores, autoclavável.	UN	1	R\$ 36,10	R\$ 36,10
68	378164	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 17, uso odontológico.	UN	1	R\$ 36,97	R\$ 36,97
69	413514	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18 L, molares superiores lado esquerdo, autoclavável.	UN	1	R\$ 34,47	R\$ 34,47
70	314524	Afastador odontológico, aço inoxidável, Minesota.	UN	4	R\$ 11,18	R\$ 44,72
71	413399	Alveolótomo, aço inoxidável, Luer Curvo, articulado, autoclavável.	UN	4	R\$ 48,32	R\$ 193,29
72	413385	Alavanca odontológica, aço inoxidável, Seldin, direita, n° 1, autoclavável.	UN	1	R\$ 13,44	R\$ 13,44
73	413384	Alavanca odontológica, aço inoxidável, Seldin, esquerda, n° 1, autoclavável.	UN	1	R\$ 14,53	R\$ 14,53
74	413388	Alavanca odontológica, aço inoxidável, Seldin, reta, n° 2, autoclavável.	UN	1	R\$ 14,23	R\$ 14,23
75	281554	Fio de sutura, seda, 3-0, preto trançado, 45cm, com agulha, ½ círculo cortante, 1,70 cm, estéril, cx. c/ 24 unidades	CX	3	R\$ 1,35	R\$ 4,04
76	411438	Pote odontológico, plástico, cilíndrico, 02 cavidades, Dappen.	UN	5	R\$ 2,98	R\$ 14,92
77	252895	Pinça odontológica, aço inoxidável, porta grampo, curvo com sulco, com trava, isolamento absoluto restaurações odontológicas.	UN	2	R\$ 39,31	R\$ 78,63
78	363761	Perfurador odontológico, aço inoxidável, alicate, Ainsworth, 17cm.	UN	2	R\$ 42,39	R\$ 84,78
79	322902	Bandeja odontológica, aço inoxidável, 22cm, 15cm, 0,90cm, sem separação.	UN	4	R\$ 24,86	R\$ 99,43
80	339183	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, dissecação Dietrich, 15cm.	UN	2	R\$ 69,94	R\$ 139,89
81	422654	Acessório para radiologia, colgadura, aço inoxidável, individual.	UN	5	R\$ 2,69	R\$ 13,47
82	343306	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 0,5% de cloro ativo, solução aquosa estabilizadora com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueada.	FR	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
83	488101	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel, tixotrópico, neutro.	FR	4	R\$ 2,86	R\$ 11,45
84	428102	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel, tixotrópico, acidulado.	FR	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00

85	253769	Cureta periodontal, aço inoxidável, Gracey, 5-6	UN	2	R\$ 43,00	R\$ 85,99
86	253770	Cureta periodontal, aço inoxidável, Gracey, 7-8	UN	2	R\$ 22,90	R\$ 45,80
87	253771	Cureta periodontal, aço inoxidável, Gracey, 11-12	UN	2	R\$ 30,38	R\$ 60,76
88	253768	Cureta periodontal, aço inoxidável, Gracey, 13-14	UN	2	R\$ 28,82	R\$ 57,64
89	407077	Ponteira ultra-som, aço inoxidável, ponta lisa com refrigeração, raspagem/remoção de tártaro, para região supragengival.	UN	2	R\$ 92,34	R\$ 184,67
90	420040	Ponteira ultra-som, aço inoxidável, ponta lisa com refrigeração, raspagem/remoção de tártaro, para região subgengival.	UN	1	R\$ 92,34	R\$ 92,34
91	268790	Abridor boca, borracha silicone, odontológico, infantil/adulto.	UN	2	R\$ 5,02	R\$ 10,03
92	258583	Sapatilha cirúrgica, TNT, 50g/m2, descartável, 0,15mm, cirurgia, branca, pacote com 100 unidades.	PCT	1	R\$ 9,83	R\$ 9,83
93	402944	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1011	UN	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
94	403371	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica, 1011	UN	1	R\$ 1,06	R\$ 1,06
95	402945	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1012	UN	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26
96	403372	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica, 1012	UN	1	R\$ 2,69	R\$ 2,69
97	402946	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1013	UN	1	R\$ 1,24	R\$ 1,24
98	404644	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica, 1013	UN	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
99	402947	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1014	UN	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26
100	403373	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica, 1014	UN	1	R\$ 2,69	R\$ 2,69
101	402948	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1015	UN	1	R\$ 1,12	R\$ 1,12
102	403374	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa,	UN	1	R\$ 1,11	R\$ 1,11

		cirúrgica, 1016				
103	391135	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componente monocomponente	FR	8	R\$ 26,92	R\$ 215,33
104	410557	Aplicador odontológico, dobrável, descartável, plástico, pontas fibras não absorventes, fina.	PCT	1	R\$ 7,42	R\$ 7,42
105	403436	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 2	UN	2	R\$ 5,65	R\$ 11,30
106	403437	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 3	UN	2	R\$ 5,65	R\$ 11,29
107	403438	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 4	UN	2	R\$ 5,65	R\$ 11,30
108	403439	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 5	UN	2	R\$ 3,33	R\$ 6,67
109	403440	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço inoxidável, esférica, corte regular, haste regular, ref. 6	UN	2	R\$ 5,65	R\$ 11,30
110	382162	Babador, papel absorvente e plástico, descartável, 33cm, 48cm, 2 camadas papel 1 camada de plástico, pacote c/100 unidades	PCT	2	R\$ 9,30	R\$ 18,60
111	402997	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, 1033	UN	1	R\$ 1,24	R\$ 1,24
112	403145	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, ref. 1190F	UN	1	R\$ 1,22	R\$ 1,22
113	403146	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, ref. 1190FF	UN	1	R\$ 1,22	R\$ 1,22
114	403147	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, ref. 2135F	UN	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
115	403150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte fino, ref. 3118F	UN	1	R\$ 1,22	R\$ 1,22
116	403151	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte extra fino, ref. 3118FF	UN	1	R\$ 1,17	R\$ 1,17
117	403152	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, pêra, haste regular, corte fino, ref. 3168F	UN	1	R\$ 1,24	R\$ 1,24
118	403153	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, pêra, haste regular, corte	UN	1	R\$ 1,22	R\$ 1,22

		extra fino, ref. 3168FF					
119	403154	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, ref. 3195F	UN	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10	
120	403155	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, ref. 3195FF	UN	1	R\$ 1,22	R\$ 1,22	
121	428166	Verniz dentário, com fluoreto de sódio 5%	CX	1	R\$ 15,87	R\$ 15,87	
122	418159	Sugador, aço inoxidável, cirúrgico, curvo, autoclavável.	UN	4	R\$ 20,86	R\$ 83,44	
123	414215	Sonda odontológica, aço inoxidável, periodontal, milimetrada, Willians, 2 pontas ativas rombas.	UN	3	R\$ 13,88	R\$ 41,64	
124	342052	Fio dental, poliamida, 500m, com cera mineral, aromatizado.	UN	1	R\$ 7,35	R\$ 7,35	
125	332343	Indicador químico, classe I, tipo uso externo, apresentação fita adesiva, características adicionais para esterilização a vapor, rolo c/ 40 metros	ROLO	10	R\$ 4,85	R\$ 48,47	
126	419489	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo Kerr flexível, 21mm, digital, 1º série/15 a 40, com cursor, conjunto completo.	KIT	1	R\$ 13,92	R\$ 13,92	
127	419472	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo Kerr flexível, 25mm, digital, 1º série/15 a 40, com cursor, conjunto completo.	KIT	1	R\$ 14,45	R\$ 14,45	
128	427136	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 15C, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 50 unidades.	Cx	1	R\$ 20,31	R\$ 20,31	
129	342505	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natura, integro e uniforme, extrapequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração.	Cx	10	R\$ 17,83	R\$ 178,33	
130	244064	Óculos proteção, acrílico, lateral/frontal, incolor, proteção dos olhos, contra poeira e resíduos do ar, com haste dobrável e regular.	UN	3	R\$ 19,54	R\$ 58,62	
131	349495	Papel grau cirúrgico, 30cm, 100m, rolo.	RO	1	R\$ 99,61	R\$ 99,61	
132	288667	Pedra afiar, reta arcansas, 102 mm, 25mm, 10mm, JT911	UN	2	R\$ 23,51	R\$ 47,01	
133	253697	Prendedor odontológico guardanapo, aço inoxidável, de corrente, 40cm, odontológico.	UN	1	R\$ 5,19	R\$ 5,19	

134	419656	Resina composta, fotopolimerizável, nanoparticulada, fluida.	UN	1	R\$ 36,73	R\$ 36,73
135	427718	Saca-protése, uso odontológico, aço inoxidável, 5 pontas.	UN	1	R\$ 34,04	R\$ 34,04
136	390777	Selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável, flúor	UN	1	R\$ 13,93	R\$ 13,93
137	43680	Seringa odontológica aplicador de material dentário - aplicador de cimento de ionômero de vidro	UN	1	R\$ 91,40	R\$ 91,40
138	43680	Fixador para uso odontológico frasco c/ 475 ml	FR	3	R\$ 6,82	R\$ 20,45
139	43680	Revelador para uso odontológico frasco c/ 450 ml	FR	3	R\$ 6,33	R\$ 18,98
140	371273	Cloreto de sódio, 0,9%, solução estéril, não injetável, frasco 500 ml.	FR	5	R\$ 5,53	R\$ 27,65
141	406292	Sugador, PVC, Saliva, c/ arame, pacote c/ 40 unidades, estéril, descartável.	PCT	5	R\$ 2,95	R\$ 14,75
142	363482	Coletor material pérfuro-cortante, material papelão, capacidade total 13L, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável	UN	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
143	428620	Touca descartável, uso hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 G/M2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, pacote c/ 100 unidades	PCT	2	R\$ 5,44	R\$ 10,89
144	426390	Afastador odontológico, material plástico, modelo labial frontal, esterilidade esterilização química, tamanho adulto	UN	1	R\$ 8,96	R\$ 8,96
145	56022	Escova unha, nome escova de unhas	UN	1	R\$ 1,91	R\$ 1,91
146	250124	Recipiente esterilização - uso odontológico, material plástico, capacidade 5, cor branca, comprimento 35, largura 30, altura 14, uso desinfecção instrumentos odontológicos, características adicionais com tampa	UN	1	R\$ 27,73	R\$ 27,73
147	252642	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 100, largura 30, apresentação rolo, aplicação uso doméstico	Rolo	1	R\$ 25,36	R\$ 25,36
148	270050	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 100, largura 28, apresentação rolo, aplicação uso odontológico	Rolo	1	R\$ 18,64	R\$ 18,64
149		Luva de procedimento cirúrgico descartável em látex, tamanho M, cx.	Cx	10	R\$ 20,43	R\$ 204,33

		c/100 und.				
150		Mascara cirúrgica descartável com elástico cx. c/ 100 und	Cx	10	R\$ 7,22	R\$ 72,17
151		Luva de procedimento cirúrgico descartável em látex, tamanho G, cx. c/ 100 und.	Cx	20	R\$ 0,90	R\$ 17,93

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Suprir necessidades emergenciais que surgem no consultório odontológico da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens que compõem o objeto do presente termo de referência podem ser classificados como bens comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos e atendem as especificações usuais do mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2.002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos quantitativos totais, no seguinte endereço:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
RODOVIA NORTE SUL, S/Nº - BAIRRO INFRAERO II
CEP 68.908-911 – MACAPÁ/AP

4.2. Os materiais deverão ter sido fabricados e/ou esterilizados, quando for o caso, dentro do período máximo de 3(três) meses anteriores à data da entrega.

4.3. Todos os medicamentos e produtos médico-hospitalares deverão ter registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Macapá-AP, 20 de maio de 2015.

Flávyo Henrique Costa Santos
Supervisor SEBES/Coordenação do Pro-Bem

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000515-92.2015.4.01.8003

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede na cidade de Macapá /Estado AP, Rodovia Norte/Sul s/n, bairro: Infraero II, CEP nº 68.908-911, inscrita no CNPJ nº 05.426.574/0001-40, neste ato representada pela Juíza Federal Lívia Cristina Marques Peres, Diretora do Foro, nomeada pela Portaria Presi/Asmag nº 173, de 15 de maio de 2014, publicada no *e-DJFI* de 20 de maio de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2015, publicada no Diário Oficial da União de 12/05/2015, processo administrativo eletrônico n.º 0000515-92.2015.4.01.8003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA /VALIDADE
1						
2						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.